

EDITAL DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2026**
Processo Administrativo nº 03.26.053

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de contabilidade externa, no modelo de Business Process Outsourcing (BPO), destinados à execução, apoio operacional e assessoramento das rotinas contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, societárias e paracontábeis da PBH Ativos S.A., incluindo escrituração contábil, apuração de tributos, elaboração de demonstrações contábeis, atendimento a obrigações acessórias, suporte a auditorias e órgãos de controle, bem como apoio técnico à gestão, à controladoria e à governança da Companhia, observadas as normas aplicáveis às sociedades de economia mista. A prestação dos serviços deverá ocorrer com a utilização do sistema ERP Protheus da contratante ou, alternativamente, mediante integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente, de forma a garantir a consistência, integridade, rastreabilidade e atualização contínua das informações, vedada a utilização de controles paralelos que comprometam a confiabilidade dos dados.

TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/08/2026 às 14h30

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 31/08/2026 às 14h30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SITE PARA CONSULTAS: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou <https://pbhativos.com.br/consultar-licitacoes-2026/>

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “5” deste Edital.

FONE: (31) 98868-1934 ou (31) 988723534

ORIENTAÇÃO/TREINAMENTO DO FORNECEDOR: Os LICITANTES deverão observar o disposto na cartilha, disponível no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> através do acesso à Área do Cliente – opção: Treinamento.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A **PBH ATIVOS S/A**, Empresa Pública Municipal, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 471, 6º andar, Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.160.041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.766/0001-79, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na data, no horário e no local acima indicados, licitação, na modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, em sessão pública, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

O processo licitatório será regido pelo Edital, incluindo seus anexos, pelas seguintes normas, incluindo suas alterações: Decretos Municipais nº 15.113/2013, nº 16.535/2016 e nº 17.317/2020; Lei Municipal nº 10.936/2016; Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.303/2016 e Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa PBH ATIVOS nº 002/2026, que instituiu o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH ATIVOS, e ainda, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas disposições do presente Edital, incluindo seus anexos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Os termos abaixo, grafados em caixa alta, quando utilizados no presente Edital, terão os significados abaixo descritos, tanto quando utilizados no singular, quanto no plural:

- I. **CONTRATADA:** LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, na condição de signatária do CONTRATO, oriundo da presente licitação;
- II. **CONTRATANTE:** PBH ATIVOS, na condição de signatária do CONTRATO, oriundo da presente licitação;
- III. **CONTRATO:** contrato de prestação dos SERVIÇOS a ser celebrado entre a PBH ATIVOS e o LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO ELETRÔNICA;
- IV. **EDITAL:** o presente edital de licitação referente à LICITAÇÃO ELETRÔNICA, incluindo todos os seus anexos;
- V. **LICITAÇÃO:** designa a presente licitação referente à LICITAÇÃO ELETRÔNICA;
- VI. **LICITANTE:** pessoa jurídica que participe da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação aplicável;
- VII. **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** empregado da PBH ATIVOS, designado por meio da Portaria nº 024/2026, para a condução da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, na forma do EDITAL e da legislação aplicável;

VIII. SERVIÇOS: denomina os serviços que compõem o objeto da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, conforme especificações do EDITAL, em especial do Anexo I.

IX. RILC: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos, instituído por meio da Instrução Normativa nº 002/2026 e cujo inteiro teor pode ser acessado no sítio eletrônico da CONTRATANTE (www.pbhativos.com.br).

3. DO OBJETO E DOS ANEXOS

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de contabilidade externa, no modelo de Business Process Outsourcing (BPO), destinados à execução, apoio operacional e assessoramento das rotinas contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, societárias e paracontábeis da PBH Ativos S.A., incluindo escrituração contábil, apuração de tributos, elaboração de demonstrações contábeis, atendimento a obrigações acessórias, suporte a auditorias e órgãos de controle, bem como apoio técnico à gestão, à controladoria e à governança da Companhia, observadas as normas aplicáveis às sociedades de economia mista. A prestação dos serviços deverá ocorrer com a utilização do sistema ERP Protheus da contratante ou, alternativamente, mediante integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente, de forma a garantir a consistência, integridade, rastreabilidade e atualização contínua das informações, vedada a utilização de controles paralelos que comprometam a confiabilidade dos dados.

3.2. Integram este EDITAL para todos os efeitos de direito:

Anexo I – Descrição da Prestação dos Serviços

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Inicial;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Anexo IV – Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica

Anexo V- Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Modelo de Declaração da Lei Orgânica;

Anexo VIII– Modelo de declaração de conformidade com art. 38 da Lei 13.303/2016

Anexo IX – Modelo de declaração de adequação à LGPD

Anexo X - Minuta de contrato.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A LICITAÇÃO ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condição de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme Portaria PBH ATIVOS 024/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

4.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto a ser contrato, exceto na hipótese de serviço secundário que não interage a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela PBH Ativos S.A., mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Licitante.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes à LICITAÇÃO ELETRÔNICA, desde que enviado ao PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 05 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, para o endereço geadm.ativos@pbhativos.com.br ou entregues por escrito na Rua Rio de Janeiro, nº 471 - 6º andar- Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.160.041, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

5.2. As consultas serão respondidas diretamente no “site” <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> , campo “mensagens”, no “link” correspondente a este EDITAL e poderão ser acessadas por todos os LICITANTES. Serão também disponibilizadas no “site” www.pbhativos.com.br.

5.3. Só serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados tempestivamente e exclusivamente na forma prevista no item 5.1.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Se a partir dos esclarecimentos prestados for constatada a necessidade de alterações no EDITAL que afetem a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. O prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.6.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao EDITAL no prazo de até 05 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As razões de impugnação deverão ser endereçadas ao PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO e poderão ser enviadas pela internet, para o e-mail geadm.ativos@pbhativos.com.br, ou pelo “site” <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> no “link” correspondente a este EDITAL.

6.3. Não serão recebidas as impugnações apresentadas fora do prazo e da forma estipulados neste item.

6.4. As impugnações, em regra, não suspendem os prazos previstos no certame, podendo o PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, excepcionalmente, conceder efeito suspensivo, medida que será motivada nos autos do processo da licitação.

6.5 A decisão quanto à impugnação será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no “site” www.pbhativos.com.br.

6.6. O prazo para resposta dos pedidos de impugnação será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

6.6.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

6.7 Caso acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO ELETRÔNICA os interessados que atendam à todas as exigências contidas no EDITAL e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados:

- I. Constituídos sob a forma de consórcio;
- II. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA;

- III. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PBH Ativos;
- IV. Declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- V. Constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador seja sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Sob falência, dissolução ou liquidação;
- X. Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- XI. Que se enquadrem em outras hipóteses de vedação previstas na legislação vigente.
- XII. Cujo administrador ou sócio seja detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da PBH Ativos S.A.
 - a. Aplicam-se as vedações previstas no subitem 7.2:
 - I. Aos empregados ou dirigentes da PBH ATIVOS, participando da licitação como pessoa física;
 - II. Às pessoas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da PBH ATIVOS, com empregado da PBH ATIVOS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou com autoridade do Poder Executivo Municipal;
 - III. às pessoas jurídicas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PBH ATIVOS há menos de 6 (seis) meses.
 - b. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE, respondendo este pelo eventual descumprimento, na forma do EDITAL e da legislação.

7.3. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar da LICITAÇÃO ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer LICITAÇÃO ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à PBH ATIVOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do LICITANTE e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatórias para realização das transações inerentes à LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> opção “Área do Cliente”.

9.2. A participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços inicial exigida no Edital, até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas de preço (data e horário limite da abertura da sessão pública).

9.2.1. O Licitante deverá identificar o tipo de segmento da empresa, sendo responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da sanção prevista no Capítulo VIII – das Sanções aplicáveis, artigo 165 e seguintes da Instrução Normativa nº 002/2026 – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos S.A. e no Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, no que couber.

9.3. O acesso à sala de disputa deverá ser feito na página inicial do “site” <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida

pelo sistema ou pelo PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Havendo desconexão do PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9.5.1. A proposta do LICITANTE deverá ser elaborada conforme regras do presente EDITAL e de seus anexos.

9.5.2. O LICITANTE deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, de vínculo com proposta de outro LICITANTE, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ao qual compete, dentre outras atribuições previstas no Edital, no RILC e na legislação aplicável:

- I. conduzir os processos de licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir impugnações contra o instrumento convocatório;
- II. receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- III. receber os recursos, apreciar sua admissibilidade, julgar e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar à Diretoria Executiva para decisão final;
- IV. dar ciência aos interessados das decisões prolatadas providenciando sua publicação no *síte* da PBH Ativos;
- V. encaminhar os autos da licitação à Diretoria Executiva, ou, em sua ausência, à Presidência, para homologar a licitação, ou à Presidência da PBH Ativos, para revogar ou anular o procedimento;

VI. propor à Comissão de Conduta Ética e Integridade a instauração de processo administrativo disciplinar nos termos do Código de Conduta Ética e de Integridade da PBH Ativos.

VII. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;

VIII. encaminhar os autos da licitação à Diretoria Executiva, ou, em sua ausência, à Presidência, no caso de licitação deserta ou fracassada, para homologação do resultado.

IX. coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

§1º. Em respeito ao princípio da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação e à Comissão de Contratação promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações ou complementar a instrução do processo licitatório, corrigindo impropriedades meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica.

§2º. A diligência poderá ser realizada *in loco*, por carta ou *e-mail*, por contato telefônico, através de consultas à internet ou ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

§3º. As diligências realizadas devem ser documentadas, indicando a data da realização, o motivo ensejador, as providências tomadas e as respostas e resultados obtidos, devendo todas estas informações serem registradas no Processo Administrativo.

§4º. Para o cumprimento de suas atribuições, o Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão de Licitação poderão valer-se de apoio técnico ou jurídico, mediante manifestação escrita.

§5º. O Pregoeiro/Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§6º. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro/Agente de Contratação no exercício de suas atribuições.

X. Aplicar-se-á, subsidiariamente ao disposto neste item, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário, o previsto no Decreto Municipal nº 18.305, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação

XI. Conduzir a sessão pública na internet;

XII. Examinar e classificar as propostas de preço para a disputa de lances;

XIII. Conduzir a etapa de lances;

XIV. Julgar a proposta de preço e a habilitação do arrematante;

XV. Quanto às sanções: receber, examinar e decidir defesas preliminares, bem como receber, examinar e manifestar-se sobre recursos administrativos, encaminhando-os à autoridade competente para julgamento;

XVI. Declarar o vencedor do certame;

XVII. Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela Diretoria Executiva da PBH Ativos/Diretoria de Negócios;

10.2. Todas as ações do Pregoeiro/Agente de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1. A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s) e demais informações constantes no Anexo II. Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 e Anexo III.

11.2. O Licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

11.3. Quando do lançamento da proposta inicial, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global em moeda corrente nacional para todo o serviço, referente ao período de 60 (sessenta) meses, com duas casas decimais.

11.3.1. No valor da proposta deverão estar incluídos e considerados todos os custos, despesas e condições dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros, prazos de entrega, frete, manutenção, despesa com viagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

11.3.2. **É vedada a identificação do Licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

11.4. **É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de Licitantes diferentes.**

11.5. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11.6. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

11.7. O Licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

12.1. Após a convocação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta de Preço Ajustada, conforme modelo Anexo III.

12.2. A proposta de preço ajustada deverá conter:

12.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Licitante;

12.2.2. Modalidade e número da licitação;

12.2.3. Descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;

12.2.4. Valor detalhado da prestação do serviço e valor global conforme modelo de proposta ajustada, constante do Anexo III.

12.2.4.1. O valor global da prestação do serviço deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12.2.5. Declaração de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para sua apresentação.

12.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

12.3.1. Declaração de Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme modelo Anexo IV.

12.3.2. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

12.3.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VI.

12.3.4. Declaração da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo constante do Anexo VII.

12.3.5. Declaração de conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme modelo constante do Anexo VIII.

12.3.6. Declaração de adequação à LGPD, conforme modelo constante do Anexo IX.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital deverão ser anexados no prazo indicado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

13.1.1. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item “13.2” deste Edital e serão anexados pelo arrematante após convocação do Pregoeiro/Agente de Contratação, observado o disposto no subitem 13.1.

13.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis na área do treinamento, acessando pela Área do Cliente, opção; “treinamento”

13.1.3. Caso a documentação não seja anexada ou não esteja disponível no sistema para verificação no prazo indicado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, o Licitante será inabilitado.

13.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.2. Para a habilitação dos Licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

13.2.1. Habilitação Jurídica

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- II. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao (s) representante (s), em caso dessa atribuição e do (s) dados pessoais do(s) representante (s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- V. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13.2.1.1. Para fins do presente Edital considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.2.1.2. Excepcionados os documentos referidos no inciso V do subitem 13.2.1., os documentos e/ou certidões de habilitação supra poderão ser substituídos pelo cadastro do licitante no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.245, de 23 de janeiro de 2003, **desde que esteja ATIVO e válido**, pelo CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais e pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

13.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade junto à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos: do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa.

§2º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido,

no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 16.535, de 30 de dezembro de 2016.

§3º. A regularidade fiscal mencionada neste artigo não abrange débitos que não possuam origem fiscal, tais como multas de qualquer espécie, exceto se forem indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações do futuro contrato.

13.2.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste procedimento, abrangendo utilização do ERP Protheus da Companhia ou integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa (s) que o expediu (ram), ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da filial(ais).
- d) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- e) A PBH Ativos se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- f) Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

13.2.3.1. Deverão ser apresentadas as Declarações constantes dos Anexos IV a IX, devidamente assinadas.

13.2.3.2. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do credenciamento.

13.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa jurídica, emitida nos últimos 06(seis) meses.

II. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.3. Licitante com Certificado de Registro Cadastral – CRC: o Licitante cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF, poderá utilizar o CRC em substituição aos documentos de habilitação, na forma e nas condições dispostas no item “13” deste Edital, nos seguintes termos:

I. Licitante com situação regular e habilitado em linha de serviço compatível com o objeto licitado: deverá apresentar a documentação prevista nos subitens 13.2.1, inciso V; 13.2.2, inciso VI; 13.2.3. e 13.2.4 deste Edital.

II. Licitante com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado: deverá apresentar ao Pregoeiro/Agente de Contratação além dos documentos previstos no item 13 deste Edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

III. Licitante com documentação vencida, mas habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado: deverá apresentar ao Pregoeiro/Agente de Contratação o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista no subitem 13.2 a 13.4 deste Edital.

IV. Caso não conste no referido Cadastro qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste Edital o Licitante deverá anexá-lo, dentro do prazo de validade, na forma e nas condições dispostas no subitem 13.1.

13.4. O Licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, devendo ser observado:

I. se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II. se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

III. para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.

13.6. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da LICITAÇÃO.

13.6.1. Não se enquadram no subitem 13.6 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

13.7. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

13.7.1. Os documentos e/ou certidões de habilitação poderão ser substituídos pelo cadastro do licitante no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.245, de 23 de janeiro de 2003. Subsidiariamente, poderão ser utilizados o CAGEF do Governo do Estado de Minas Gerais e o SICAF do Governo Federal para fins de aferir a documentação de habilitação exigida.

13.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 14.23.

13.8. Para efeito do julgamento da habilitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos inseridos pelo Licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8.1. A regularidade da situação do Licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema na data da sessão pública da licitação. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

13.8.1.1. A não inclusão do relatório de situação do fornecedor pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, pressupõe que o Licitante não está cadastrado no SUCAF.

13.9. A verificação pela PBH Ativos nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto no subitem 11.1.

14. DOS PROCEDIMENTOS

14.1. A sessão pública da LICITAÇÃO ELETRÔNICA terá início no horário previsto neste Edital, mediante a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro/Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade ou desclassificá-las, caso não atendam às exigências do Edital.

14.1.2. A critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

14.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.2.1. A cada lance ofertado, o Licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

14.3. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por Licitante, vedada a identificação do detentor do lance.

14.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

14.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **14.9**.

14.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.

14.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

14.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro/Agente de Contratação dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

14.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

14.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

- a) Convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;

- b) A apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;

14.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

14.16. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

14.16.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

14.17. Após o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro/Agente de contratação analisará o cumprimento dos requisitos editalícios e, classificando a proposta, solicitará os documentos de habilitação do Licitante conforme disposições do edital.

14.18. Após o recebimento dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro analisará o cumprimento dos requisitos editalícios e, habilitando o Licitante, será o mesmo, declarado vencedor.

14.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do Licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 14.9.

14.20. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.21. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 14.20.

14.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.23. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a respectiva regularização.

14.23.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 14.23 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro/Agente de Contratação.

14.23.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

14.23.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos sendo facultado à PBH Ativos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas de preço será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, para o período de 60 (sessenta) meses, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o certame fracassado, os LICITANTES, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderão manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

16.1.1. A manifestação deverá ser: Motivada, indicando o (s) ato (s) ou decisão (ões) contra o (s) qual (is) pretende recorrer e por quais motivos;

I. Realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado;

II. Apresentada por meio do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer.

16.2.1. Os demais LICITANTES ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo previsto neste EDITAL, subscritos por pessoa que não esteja habilitada para representar o LICITANTE na forma do EDITAL e da legislação vigente, ou que não atenda os demais requisitos previstos no EDITAL.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas pela internet, para o e-mail geadm.ativos@pbhativos.com.br, ou entregues por escrito na Rua Rio de Janeiro, nº 471- 6º andar - Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.041, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.

16.6.1. Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões via internet, estes deverão ser enviados para o e-mail geadm.ativos@pbhativos.com.br, bem como os respectivos documentos anexados.

16.7. As respostas serão disponibilizadas em até 03 (três) dias úteis, após findo o prazo para apresentação de contrarrazões, diretamente no “site” <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH Ativos no endereço www.pbhativos.com.br e poderão ser acessados por todos os licitantes.

16.7.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta aos recursos e contrarrazões poderá ser prorrogado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação será firmado CONTRATO com o LICITANTE vencedor do LICITAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos da minuta constante do Anexo X deste EDITAL.

17.1.1. É condição para celebração do CONTRATO a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

17.2. O futuro contrato terá prazo de vigência e de execução de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da lei, em especial dos art. 71, 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.2.1. Eventuais prorrogações ou alterações serão realizadas mediante termo aditivo.

17.2.2. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista.

17.3. A Adjudicatária deverá assinar o CONTRATO dentro do prazo de até 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

17.3.1. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PBH ATIVOS.

17.3.2. Quando da assinatura do CONTRATO a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VII.

17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem **17.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, ensejará a decadência do direito à contratação e sujeitará a LICITANTE vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à PBH Ativos convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 75 da Lei nº 13.303/2016.

17.5. As despesas com a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da PBH ATIVOS S.A.

17.6. O Contrato conterá dentre as suas cláusulas as Obrigações da Contratada e do Contratante.

17.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Edital e seus anexos, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizado pela PBH Ativos S.A, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

17.8. É vedado associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da Contratante.

17.9. Não é permitida a participação de consórcio.

18. DO PRAZO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os SERVIÇOS serão executados, sem exclusividade, pelo regime de empreitada por preço global, competindo à contratada dimensionar e alocar todos os recursos e insumos necessários para a execução do objeto.

18.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a PBH Ativos, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18.2. Os serviços serão realizados de forma remota na sede da Contratada e quando necessário na sede da CONTRATANTE, na Rua Rio de Janeiro, 471 - 6º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.160-041.

18.3. O serviço será recebido pela CONTRATANTE da seguinte forma:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, contrato e da proposta apresentada pela contratada.

II - As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada e os respectivos prazos.

III - Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do edital, contrato e da proposta apresentada pela Contratada, o mesmo será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, com a lavratura do termo de recebimento definitivo, podendo, no caso de obras de engenharia, o recebimento definitivo se dar por equipe técnica composta por responsável da Contratada, fiscal do contrato e agente público com qualificação profissional relacionada à área de engenharia, integrante do quadro de empregados da PBH Ativos ou indicado por esta.

18.4. Caso seja constatada a desconformidade do serviço com as especificações do CONTRATO, a CONTRATADA deverá corrigir a irregularidade dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta e sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.5. Em caso de irregularidade, o empregado da CONTRATANTE responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Gerência Administrativa da CONTRATANTE para as providências cabíveis na forma da lei.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA para as providências cabíveis na forma da legislação.

18.7. O recebimento deverá ser realizado dentro do prazo de vigência do contrato, nos prazos de até 05 (cinco) dias para o recebimento provisório e até 10 (dez) dias para o recebimento definitivo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de contratação, na forma do art. 128 do RILC.

18.8. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

18.9. O fiscal do contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, devendo o gestor do contrato tomar as medidas cabíveis quanto à aplicação de penalidades à contratada, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 18.324, de 18 de maio de 2023.

19. DO (S) RECURSO (S) FINANCEIRO (S) E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O custo da presente prestação de serviços ocorrerá por disponibilidade financeira da PBH Ativos S/A, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 10.003/2010.

19.2. A futura Contratada deverá emitir Nota Fiscal, conforme proposta comercial e legislação vigente e entregá-la até 01 (um) dias após sua emissão.

19.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias, após a emissão da (s) Nota (s) fiscal (is) pela Contratada e condicionado à aprovação pelo Contratante, através da Diretoria Executiva/Gerência de Contabilidade.

19.4. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizados e o período da execução, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e/ou retenções legais.

19.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A prática de atos ilícitos sujeita a Contratada à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Capítulo VIII do RILC PBH Ativos (IN nº 002/2026 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PBH Ativos.

20.2. DA ADVERTÊNCIA

20.2.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

20.2.2. A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.3. A aplicação de 03(três) sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilitará a aplicação da sanção de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar.

20.3. DA MULTA

20.3.1. Caso a Contratada descumpra a legislação ou cláusulas contratuais ou dê causa a atraso de cumprimento dos prazos previstos no Edital e seus anexos e no contrato e anexos, ou ainda, der causa a inexecução total ou parcial do contrato sujeitar-se á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I. Multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- II. A multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega;
- III. A multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou

obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.

IV. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

V. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão de cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.

VI. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

VII. A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

VIII. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a PBH Ativos S.A. pelo prazo máximo de 02(dois) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.

IX. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, cumulativamente, após a análise do caso concreto e não exime a contratada do dever de plena execução do objeto contratado.

X. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante.

XI. No que se refere ao procedimento das sanções administrativas, será observado o previsto no Capítulo VIII do RILC PBH Ativos e, subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário, os preceitos do Decreto Municipal nº 18.093, de 20 de setembro de 2022.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Exigir-se-á do CONTRATADO a constituição de garantia de execução do CONTRATO em até 10 (dez) dias contados da data da sua assinatura, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;**
- II – Seguro garantia;**
- III - fiança bancária.**

21.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela PBH ATIVOS S.A.

21.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente no Banco do Brasil (Banco 001) através da Conta nº 9190-1- agência 1615-2.

21.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

21.3. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

21.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

21.5. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, e multas e outras penalidades, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificado.

21.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

21.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

21.8. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

21.9. O prazo de validade da garantia prestada será contado a partir da data de início da vigência do CONTRATO, e deverá estender-se por mais 60 (sessenta) dias após o fim do prazo de execução do objeto do CONTRATO.

22. DISPOSIÇÕES CONTRA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela PBH ATIVOS serão observadas as determinações que se seguem, além das disposições insertas nas IN-007/2023-Código de Conduta Ética e Integridade da PBH ATIVOS e IN-008/2022-Política de Integridade e Anticorrupção da PBH ATIVOS, disponíveis no sítio eletrônico www.pbhativos.com.br.

22.2. Os LICITANTES e as CONTRATADAS deverão observar o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- I. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário e/ou empregado público no processo de licitação ou execução do CONTRATO;
- II. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um CONTRATO em detrimento do CONTRATANTE;
- III. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
- IV. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- V. “prática obstrutiva” significa:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a
 - b) liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - c) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

22.3. A PBH ATIVOS rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório ou durante a execução do CONTRATO.

22.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será

denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os prazos previstos no EDITAL contar-se-ão em dias corridos, salvo disposição expressa quanto à contagem em dias úteis.

23.1.1. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

23.1.2. Caso o primeiro ou o último dia de contagem seja dias não útil, o início ou o vencimento do prazo dar-se-á no dia útil subsequente.

23.2. Poderá a PBH ATIVOS revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao LICITANTE direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

23.3. O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO e da execução do CONTRATO.

23.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.5. O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

23.6. O LICITANTE intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos LICITANTES via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.10 O LICITANTE fica ciente de que os documentos cuja publicidade seja exigida, nos termos do Decreto Municipal nº 18.289/2023, serão disponibilizados pela PBH Ativos na internet, para acesso público.

23.11. Os casos não previstos neste EDITAL serão decididos pelo PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou pela autoridade a ele superior.

23.12. A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste EDITAL e anexos.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026

Lucas Antônio Martinez de Faveri
Diretor-Presidente
PBH ATIVOS

Roberta H. Roletti
Diretora-Executiva
PBH ATIVOS S/A

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de contabilidade externa, no modelo de Business Process Outsourcing (BPO), destinados à execução, apoio operacional e assessoramento das rotinas contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, societárias e paracontábeis da PBH Ativos S.A., incluindo escrituração contábil, apuração de tributos, elaboração de demonstrações contábeis, atendimento a obrigações acessórias, suporte a auditorias e órgãos de controle, bem como apoio técnico à gestão, à controladoria e à governança da Companhia, observadas as normas aplicáveis às sociedades de economia mista. A prestação dos serviços deverá ocorrer com a utilização do sistema ERP Protheus da contratante ou, alternativamente, mediante integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente, de forma a garantir a consistência, integridade, rastreabilidade e atualização contínua das informações, vedada a utilização de controles paralelos que comprometam a confiabilidade dos dados.

1.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, de forma contínua e integrada, os serviços descritos a seguir:

A contratada deverá assegurar a execução das atividades em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas contábeis, fiscais e societárias aplicáveis, bem como acompanhar e implementar as adaptações necessárias decorrentes da Reforma Tributária, com especial atenção às alterações nos modelos de apuração, obrigações acessórias, parametrizações sistêmicas e impactos operacionais, garantindo a continuidade, regularidade e conformidade das atividades da Companhia.

1.1.1. ÁREA CONTÁBIL

- a) Realizar a escrituração contábil mensal, em conformidade com as normas vigentes;
- b) Elaborar e apresentar balancetes mensais;
- c) Elaborar as demonstrações contábeis obrigatórias, incluindo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e respectivas notas explicativas;
- d) Efetuar conciliações contábeis e patrimoniais;
- e) Realizar o controle e registro do ativo imobilizado;

- f) Acompanhar e analisar os teste de *impairment* sobre os ativos;
- g) Apurar depreciação, provisões e demais ajustes contábeis;
- h) Apoiar o fechamento contábil mensal e anual;
- i) Prestar atendimento à auditoria independente;
- j) Elaborar relatórios e pareceres técnicos quando solicitado;
- k) Apoiar a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

1.1.2. ÁREA FISCAL E TRIBUTÁRIA

- a) Realizar a apuração de tributos federais, estaduais e municipais;
- b) Elaborar e transmitir obrigações acessórias, tais como ECD, ECF, DCTFWeb, EFD-Reinf, dentre outras aplicáveis;
- c) Prestar suporte em fiscalizações e auditorias tributárias;
- d) Analisar impactos fiscais decorrentes de contratos e operações;
- e) Orientar quanto à correta emissão de documentos fiscais;
- f) Monitorar alterações na legislação tributária aplicável.

1.1.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- a) Processar a folha de pagamento;
- b) Realizar o cálculo de encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Atender às obrigações acessórias, incluindo eSocial e DCTFWeb;
- d) Controlar admissões, demissões e registros de empregados;
- e) Elaborar relatórios trabalhistas;
- f) Prestar apoio em demandas judiciais e na elaboração de cálculos trabalhistas.

1.1.4. ÁREA SOCIETÁRIA E PARACONTÁBIL

- a) Apoiar a realização de registros societários;
- b) Elaborar e manter os livros contábeis e societários;
- c) Prestar suporte em assembleias e reuniões;
- d) Elaborar relatórios gerenciais;
- e) Apoiar atividades de controladoria e gestão financeira.

1.1.5. REFORMA TRIBUTÁRIA (REQUISITO OBRIGATÓRIO)

A contratada deverá:

- a) Acompanhar a implementação da Reforma Tributária;
- b) Avaliar os impactos nos processos contábeis e fiscais;
- c) Apoiar a adaptação do ERP e respectivas parametrizações;
- d) Revisar a classificação fiscal das operações;
- e) Adequar rotinas às novas obrigações acessórias;
- f) Emitir relatórios e orientações técnicas periódicas.

1.1.6. INTEGRAÇÃO SISTÊMICA (PROTHEUS / API)

A contratada deverá, obrigatoriamente:

- a) Operar diretamente no sistema Protheus da contratante; ou
- b) Disponibilizar integração sistêmica por meio de API ou solução tecnológica equivalente, às suas expensas, garantindo a atualização contínua, íntegra e segura do ERP Protheus da PBH Ativos, sem geração de custos adicionais de implantação, parametrização, integração, licenciamento, manutenção ou suporte para a Contratante.

1.1.6.1. A solução deverá garantir:

- a) Integração entre os módulos contábil, fiscal, patrimonial e de folha de pagamento;
- b) Atualização contínua do ERP Protheus da PBH Ativos, de forma que este permaneça como base oficial de dados da Companhia;
- c) Eliminação de lançamentos duplicados;
- d) Consistência entre bases de dados;
- e) Atualização em tempo real ou em periodicidade previamente definida;
- f) Rastreabilidade e auditabilidade das informações;
- g) Preservação do histórico de registros e documentos;
- h) Disponibilidade das informações para consultas, auditorias e órgãos de controle.

1.1.7. MODELO OPERACIONAL (BPO)

A prestação dos serviços deverá observar:

- a) Execução das rotinas operacionais pela contratada;
- b) Supervisão técnica e validação pela contratante;

- c) Segregação de funções;
- d) Disponibilidade de equipe multidisciplinar;
- e) Cobertura de picos operacionais e períodos críticos;
- f) Garantia de continuidade operacional, sem dependência de profissionais específicos.

1.1.8. NÍVEL DE SERVIÇO E SUPORTE

- a) Atendimento em horário comercial;
- b) Disponibilização de canal direto com responsável técnico;
- c) Apresentação de relatórios periódicos de execução;
- d) Participação em reuniões técnicas quando solicitado;
- e) Atendimento às demandas em prazo compatível com seu nível de criticidade;
- f) Cumprimento dos prazos legais aplicáveis e de cronograma operacional a ser pactuado com a contratante, garantindo a tempestividade das entregas.

1.1.9. REQUISITOS GERAIS

A contratada deverá:

- a) Cumprir integralmente a legislação aplicável;
- b) Observar as normas contábeis, fiscais e societárias vigentes;
- c) Garantir a confidencialidade das informações;
- d) Manter equipe tecnicamente qualificada;
- e) Assegurar a qualidade, tempestividade e confiabilidade das entregas;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas e penalidades decorrentes de erros ou atrasos na execução dos serviços, exceto quando comprovadamente decorrentes de falha ou atraso no envio de informações pela contratante;
- g) A contratada deverá indicar formalmente responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), o qual responderá tecnicamente pelos serviços prestados, devendo manter regularidade profissional durante toda a vigência contratual;
- h) Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações, observando integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

- i) Executar os serviços com base nas informações e documentos fornecidos pela contratante, não sendo responsável por atrasos ou inconsistências decorrentes do envio intempestivo ou inadequado dessas informações;
- j) A contratada deverá executar todos os serviços necessários ao pleno atendimento das obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e societárias da contratante, ainda que não expressamente detalhados neste Termo de Referência, desde que inerentes ao objeto contratado;
- k) Cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à CONTRATANTE far-se-á até 72 (setenta e duas horas) antes do seu vencimento, após entrega pela CONTRATANTE de todos os documentos e informações necessários para apuração e cálculo dos mesmos.

A entrega da folha de pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias far-se-á até 3 (três dias) antes do seu vencimento, após entrega pela CONTRATANTE de todos os documentos e informações necessários para apuração e cálculo dos mesmos pela CONTRATADA.

A entrega de Balancetes e Demonstrações Financeiras se fará até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período a que se referir, após entrega pela CONTRATANTE de todos os documentos e informações necessárias à sua elaboração.

A entrega do Balanço anual se fará até 30 dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração.

A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários; folha de pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias; Balancetes e Demonstrações Financeiras mensais; Balanço Anual e demais relatórios serão realizadas por meio eletrônico.

l) Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá assegurar que todas as informações, parametrizações, históricos, documentos eletrônicos e registros necessários à continuidade das operações permaneçam integralmente disponíveis e atualizados no ERP Protheus da PBH Ativos, vedada qualquer dependência de sistema proprietário para acesso aos dados da Companhia.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de contabilidade externa, no modelo de Business Process Outsourcing (BPO), destinados à execução, apoio operacional e assessoramento das rotinas contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, societárias e paracontábeis da PBH Ativos S.A., incluindo escrituração contábil, apuração de tributos, elaboração de demonstrações contábeis, atendimento a obrigações acessórias, suporte a auditorias e órgãos de controle, bem como apoio técnico à gestão, à controladoria e à governança da Companhia, observadas as normas aplicáveis às sociedades de economia mista. A prestação dos serviços deverá ocorrer com a utilização do sistema ERP Protheus da contratante ou, alternativamente, mediante integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente, de forma a garantir a consistência, integridade, rastreabilidade e atualização contínua das informações, vedada a utilização de controles paralelos que comprometam a confiabilidade dos dados.

Validade da proposta: de pelo menos 90 (noventa) dias.

Valor global: R\$

No valor proposto deverão estar incluídos e considerados todos os custos, despesas e condições dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros, prazos de entrega, frete, manutenção, despesas com viagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Ciente das informações do Edital e anexos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de contabilidade externa, no modelo de Business Process Outsourcing (BPO), destinados à execução, apoio operacional e assessoramento das rotinas contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, societárias e paracontábeis da PBH Ativos S.A., incluindo escrituração contábil, apuração de tributos, elaboração de demonstrações contábeis, atendimento a obrigações acessórias, suporte a auditorias e órgãos de controle, bem como apoio técnico à gestão, à controladoria e à governança da Companhia, observadas as normas aplicáveis às sociedades de economia mista. A prestação dos serviços deverá ocorrer com a utilização do sistema ERP Protheus da contratante ou, alternativamente, mediante integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente, de forma a garantir a consistência, integridade, rastreabilidade e atualização contínua das informações, vedada a utilização de controles paralelos que comprometam a confiabilidade dos dados.

Validade da proposta: de pelo menos 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES	VALOR PARA 60 MESES
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de contabilidade externa, no modelo Business Process Outsourcing – BPO, destinados à execução, apoio operacional e assessoramento das rotinas contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, societárias e paracontábeis da PBH Ativos S.A., incluindo escrituração contábil, apuração de tributos, elaboração de demonstrações contábeis, atendimento às obrigações acessórias, suporte a auditorias e órgãos de controle, bem como apoio técnico à gestão, à controladoria e à governança	R\$.....	R\$.....	R\$.....

	corporativa, mediante utilização do ERP Protheus da Companhia ou integração tecnológica equivalente.			
R\$(valor global proposto por extenso)				

No valor proposto deverão estar incluídos e considerados todos os custos, despesas e condições dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros, prazos de entrega, frete, manutenção, despesas com viagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Ciente das informações do Edital e anexos.

(Datar e assinar, utilizando folha timbrada da empresa)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026**

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- ☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da LICITANTE

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006 (SE FOR O CASO)****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Declaramos, sob as penas da lei, que a participante da Licitação Eletrônica nº: 002/2026 é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de-----, considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que o LICITANTE não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à PBH Ativos S/A quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal do LICITANTE

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PBH Ativos S/A antes da abertura oficial das propostas de preço; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, participante do da Licitação Eletrônica nº.: 002/2026, junto a PBH Ativos não incorre nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte/MG, *in verbis*:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao CONTRATANTE, antes do início da execução do CONTRATO, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da Contratada

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº
13.303/2016
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2026

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PBH Ativos S.A.;
- (ii) suspensão pela PBH Ativos S.A.;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a PBH Ativos S.A., enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da PBH Ativos S.A.;
 - b) empregado PBH Ativos S.A., cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a PBH Ativos S.A. esteja vinculada.
- (iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PBH Ativos S.A. promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da LICITANTE

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LGPD
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026

A empresa(inserir razão social), com sede na nº
..... Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a.)..... (inserir o nome), CPF nº
DECLARA, a sua conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
(Lei n.º 13.709/2018 - LGPD), nos seguintes termos:

- a) A empresa declara estar em conformidade com a LGPD, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e proteção dos dados pessoais sob sua guarda, em conformidade com os princípios estabelecidos na referida legislação;
- b) Compromete-se a tratar os dados pessoais apenas para as finalidades necessárias ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais, respeitando os princípios da transparência, segurança e minimização de dados;
- c) Declara que possui políticas e procedimentos internos voltados para a proteção de dados pessoais, incluindo controles de segurança, gestão de riscos e resposta a incidentes de privacidade;
- d) Compromete-se a comunicar qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais, nos termos da legislação vigente, bem como a cooperar com as autoridades competentes sempre que necessário;
- e) Declara que seus colaboradores e prestadores de serviço são devidamente treinados e conscientizados quanto à importância da proteção de dados pessoais e à necessidade do cumprimento da LGPD;
- f) Responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, bem como às disposições, editalícias e contratuais, respectivos anexos, acerca do tratamento de dados pessoais, respondendo por eventuais infrações à legislação de proteção de dados que sejam de sua exclusiva responsabilidade.
- g) A empresa se compromete a fornecer quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias para comprovar sua conformidade com a LGPD.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**Processo nº. 03.26.053**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de contabilidade externa, no modelo de Business Process Outsourcing (BPO), destinados à execução, apoio operacional e assessoramento das rotinas contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, societárias e paracontábeis da PBH Ativos S.A., incluindo escrituração contábil, apuração de tributos, elaboração de demonstrações contábeis, atendimento a obrigações acessórias, suporte a auditorias e órgãos de controle, bem como apoio técnico à gestão, à controladoria e à governança da Companhia, observadas as normas aplicáveis às sociedades de economia mista. A prestação dos serviços deverá ocorrer com a utilização do sistema ERP Protheus da contratante ou, alternativamente, mediante integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente, de forma a garantir a consistência, integridade, rastreabilidade e atualização contínua das informações, vedada a utilização de controles paralelos que comprometam a confiabilidade dos dados, que celebram a PBH ATIVOS S/A e a empresa

A PBH ATIVOS S/A, Empresa Pública Municipal, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 471 – 6º Andar – Centro – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.160-041, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 13.593.766/0001-79, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Lucas Antônio Martinez de Faveri, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº.: 222.632.868-88, e pela sua Diretora-Executiva, Roberta Hygino Roletti Zimmer, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 013.290.856-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à(endereço)....., (cidade/estado), CEP:, representada por seu (sócio/diretor e nome), e CPF:, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº. **002/2026**, processo administrativo nº 03.26.053, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos abaixo, grafados em caixa alta, quando utilizados no presente Contrato, terão os significados abaixo descritos, tanto quando utilizados no singular, quanto no plural:

- I. **CONTRATADA:** LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, na condição de signatária do CONTRATO, oriundo da presente licitação;
- II. **CONTRATANTE:** PBH ATIVOS, na condição de signatária do CONTRATO, oriundo da presente licitação;
- III. **CONTRATO:** contrato de prestação dos SERVIÇOS a ser celebrado entre a PBH ATIVOS e o LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO ELETRÔNICA;
- IV. **EDITAL:** o presente edital de licitação referente à LICITAÇÃO ELETRÔNICA, incluindo todos os seus anexos;
- V. **LICITAÇÃO:** designa a presente licitação referente à LICITAÇÃO ELETRÔNICA;
- VI. **LICITANTE:** pessoa jurídica que participe da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação aplicável;
- VII. **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** empregado da PBH ATIVOS, designado por meio da Portaria nº 024/2026, para a condução da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, na forma do EDITAL e da legislação aplicável;
- VIII. **SERVIÇOS:** denomina os serviços que compõem o objeto da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, conforme especificações do EDITAL, em especial do Anexo I.
- IX. **RILC:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos, instituído por meio da Instrução Normativa nº 002/2026 e cujo inteiro teor pode ser acessado no sítio eletrônico da CONTRATANTE (www.pbhativos.com.br).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS ANEXOS

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de contabilidade externa, no modelo de Business Process Outsourcing (BPO), destinados à execução, apoio operacional e assessoramento das rotinas contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, societárias e paracontábeis da PBH Ativos S.A., incluindo escrituração contábil, apuração de tributos, elaboração de demonstrações contábeis, atendimento a obrigações acessórias, suporte a auditorias e órgãos de controle, bem como apoio técnico à gestão, à controladoria e à governança da Companhia, observadas as normas

aplicáveis às sociedades de economia mista. A prestação dos serviços deverá ocorrer com a utilização do sistema ERP Protheus da contratante ou, alternativamente, mediante integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente, de forma a garantir a consistência, integridade, rastreabilidade e atualização contínua das informações, vedada a utilização de controles paralelos que comprometam a confiabilidade dos dados.

2.2. Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direito:

- I - Anexo I do edital – Descrição da Prestação do serviço;
- II- Anexo II - Proposta da Contratada;
- III – Edital completo independente de sua transcrição.

2.3. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste CONTRATO, prevalecerão as regras contidas no edital e anexos da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Este CONTRATO é regido pelas suas disposições, incluindo seus anexos e pelas seguintes normas, incluindo suas alterações: Decretos Municipais nº 15.113/2013, nº 16.535/2016 e nº 17.317/2020; Lei Municipal nº. 10.936/2016; Leis Federais nº. 12.846/2013, nº 13.303/2016 e Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa PBH ATIVOS nº 002/2026, que instituiu o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH ATIVOS, e ainda, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência e execução deste CONTRATO é de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da lei, em especial os arts. 71,72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. Os prazos de vigência ou de execução poderão ser alterados nos limites da legislação e das normas internas da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados conforme especificações do Anexo I deste contrato, o seu recebimento será realizado na forma do art. 121 do RILC, observado o seguinte:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega, mediante termo do recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade

e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, que integram este contrato e da proposta apresentada pela Contratada;

b) As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada e os respectivos prazos;

c) Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, deste contrato e da proposta apresentada pela Contratada, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, com a lavratura do termo de recebimento definitivo, podendo, no caso de obras de engenharia, o recebimento definitivo se dar por equipe técnica composta por responsável da Contratada, fiscal do contrato e agente público com qualificação profissional relacionada a área de engenharia, integrante do quadro de empregados da PBH Ativos ou indicado por esta.

5.2. Caso seja constatada a desconformidade do serviço com as especificações do contrato, a Contratada deverá corrigir a irregularidade dentro do prazo fixado pela contratante, sem qualquer ônus para esta e sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.3. Em caso de irregularidade, o empregado da contratante responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Gerência Administrativa da Contratante para as providências cabíveis na forma da legislação.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia e qualidade dos serviços.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao gestor atestar as parcelas adequadamente concluídas e/ou recebidas, recebendo definitivamente, conforme o caso.

5.6. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço e na forma ajustada, sendo excepcionalmente admitida a antecipação do valor a ser pago quando expressamente prevista no processo de contratação, na forma do art. 128 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5.7. O fiscal do Contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e seus anexos e o contrato e anexos, devendo o gestor do contrato tomar as medidas cabíveis quanto a aplicação de penalidade à Contratada, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 18.324, de 18 de maio de 2023.

5.8. Os SERVIÇOS serão executados, sem exclusividade, pelo regime de empreitada por preço global, competindo à contratada dimensionar e alocar todos os recursos e insumos necessários para a execução do objeto.

5.8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.9. Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada e/ou de forma remota.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$(.....), perfazendo o montante anual de R\$ ————— e o valor global de R\$.....(.....), para o período de 60 (sessenta) meses, conforme proposta da CONTRATADA, Anexo II deste CONTRATO.

6.2. Estão considerados no preço previsto no item 6.1 todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal de cada mês, conforme legislação vigente, bem como, entregá-la até 01(um) dia após sua emissão.

7.2. Após a execução dos serviços, na forma contratada, os documentos fiscais serão atestados mensalmente pelo fiscal do contrato previamente designado pela CONTRATANTE em publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela Gerência Financeira da PBH Ativos S.A. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da emissão do documento de cobrança a ser entregue pela Contratada.

7.4. O atraso na apresentação do faturamento que venha implicar atraso no recolhimento da importância retida para o INSS acarretará no repasse dos acréscimos legais à CONTRATADA.

7.5. O pagamento à Contratada será realizado por meio de depósito bancário ou boleto, nos termos do art. 126A do RILC PBH Ativos.

7.6. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura obrigatoriamente discriminando a prestação dos serviços, período de sua execução e número de contrato.

7.7. Nos preços constantes do contrato a ser celebrado deverá estar incluído todas as despesas de impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste TR e do contrato.

7.8. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data de reapresentação do documento corrigido e certificado pela PBH Ativos.

CLÁUSULA OITAVA– DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. O custo deste CONTRATO ocorrerá por disponibilidade financeira da CONTRATANTE, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 10.003, de 25 de novembro de 2010.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Desde que observados o intervalo mínimo de 12 (doze) meses de vigência contratual, os valores previstos neste CONTRATO serão reajustados automaticamente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.2. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da apresentação da proposta ou a concessão do último reajustamento.

9.2.1. Os reajustes poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

9.3. As eventuais repactuações de contrato serão precedidas de solicitação formal da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços que a fundamenta.

9.4. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer decadência do exercício do direito.

9.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o art. 131 do RILC (Instrução Normativa nº 002/2026).

9.6. A PBH Ativos poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.7. A Contratante e a Contratada têm direito à revisão ou reequilíbrio econômico- financeiro do Contrato observando-se o disposto nos arts. 133 a 136 do RILC (Instrução Normativa nº 002/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas neste contrato, TR e respectivos anexos a que estes se vinculam, na legislação vigente, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Anexo I - Descrição do Serviço deste contrato;
- b. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, em cumprimento ao disposto no Inciso IX do artigo 69 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- c. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;
- d. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- f. Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- g. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à PBH Ativos ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.
- h. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- i. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

- j. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *Know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PBH Ativos, por acusação da espécie;
- k. Resguardar, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos que venham a ter conhecimento em razão do contrato, consoante disposições da LGPD;
- l. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- m. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- n. Informar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa impactar a regular execução do contrato, oportunidade em que deverá ainda indicar as medidas necessárias à reversão da questão e mitigando os seus impactos;
- o. Manter um Canal de Atendimento e este deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- p. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, aos bens da PBH Ativos, ou de terceiros, quando da execução do objeto do contrato;
- q. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- r. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PBH Ativos para adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- s. Designar 1(um) preposto como responsável pelo contrato a ser firmado com a PBH Ativos, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no instrumento;
- t. Garantir a observância das disposições do CONTRATO e da legislação vigente pelos PREPOSTOS, obrigando-se a manter a CONTRATANTE indene com relação a eventuais prejuízos causados pelos PREPOSTOS à PBH Ativos S/A ou a terceiros;

- u. Notificar a CONTRATANTE, previamente, em caso de substituição de PREPOSTOS, resguardando para que a substituição não comprometa a qualidade e a continuidade dos SERVIÇOS, bem como para que os novos PREPOSTOS atendam ao disposto no CONTRATO;
- v. Substituir os PREPOSTOS, caso eventualmente requerido pela CONTRATANTE de forma motivada;
- w. Garantir que os PREPOSTOS, incluindo aqueles que venham a ser substituídos, observem os deveres legais e contratuais de sigilo, inclusive após o fim de vigência do CONTRATO.
- x. Garantir que todas as informações produzidas, processadas ou alteradas durante a execução contratual permaneçam registradas e atualizadas no ERP Protheus da PBH Ativos, considerado a base oficial de dados da Companhia, mediante operação direta no sistema da Contratante ou por integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente. Todos os custos necessários à implantação, integração, parametrização, licenciamento, manutenção, suporte e evolução da solução tecnológica correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, vedado qualquer ônus adicional à PBH Ativos.

10.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer do CONTRATO, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá atender, durante a vigência contratual, de forma imediata, toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE decorrente de reformulação, correção ou adequação do serviço que se fizerem necessárias.

10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do CONTRATO junto a CONTRATANTE. Este gestor será o responsável por toda relação contratual com a CONTRATANTE, apresentar relatórios e participar de reuniões com a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material da CONTRATANTE da qual venha a ter acesso durante a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**11. São obrigações da CONTRATANTE:**

11.1. A Contratante deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no edital que o originou, atuando em consonância com os princípios da probidade e boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b) Emitir ordens de serviços;
- c) Comunicar à Contratada as ocorrências em relação ao objeto contratado;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando necessário;
- f) Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- g) Pagar pela execução do objeto na forma contratada, no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e respectivos anexos;
- h) Resguardar, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados pessoais, informações, documentos da Contratada, que venham a ter conhecimento em razão do contrato consoante disposições da LGPD.
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- j) Designar um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato;
- l) Garantir o contraditório e ampla defesa no caso de aplicação de penalidades, observados os procedimentos aplicáveis;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- n) Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários/prestador de serviço da Contratada às suas dependências, caso necessário para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

12.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por Terceiros.

12.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, total ou parcialmente a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste CONTRATO.

12.3. A CONTRATADA não poderá:

- a) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.
- c) Não é permitida a participação de consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO será garantido por meio de, no valor de R\$..... (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em até 10 (dez) dias da assinatura deste CONTRATO.

13.1.1. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente no Banco do Brasil (Banco 001) através da Conta 9190-1 agência 1615-2.

13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais e deverá ser estendida na forma prevista no item 13.9.

13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

13.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.5. A CONTRATANTE poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste CONTRATO.

13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

13.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

13.8. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

13.9. O prazo de validade da garantia prestada será contado a partir da data de início da vigência do CONTRATO, e deverá estender-se por mais 60 (sessenta) dias após o fim do prazo de execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO

14.1. Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CONTRATADA, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA CONDUTA E INTEGRIDADE

15.1. A partes, na execução do objeto deste CONTRATO, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da PBH ATIVOS, veiculado por meio da Instrução Normativa nº. 007/2023 e disponibilizado no sítio eletrônico da PBHATIVOS-<https://pbhativos.com.br/integridade/> comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- I - recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- II - tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- III - oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- IV - preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;

- V - abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- VI - rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da CONTRATANTE e;
- VII - promover a excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela CONTRATANTE serão observadas as determinações que se seguem, além das disposições insertas nas IN-007/2023-Código de Conduta Ética e Integridade da PBH ATIVOS e IN-008/2022-Política de Integridade e Anticorrupção da PBH ATIVOS.

16.2. A CONTRATADA deverá observar o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução do CONTRATO. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- I - “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário e/ou empregado público no processo de licitação ou execução do CONTRATO;
- II - “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um CONTRATO em detrimento do CONTRATANTE;
- III - “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
- IV - “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um CONTRATO;
- V - “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam

relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE

17.1. A gestão e fiscalização do Contrato pela Contratante será realizada nos termos do Decreto Municipal Nº 18.096 de 20 de setembro de 2022 e alterações.

17.2. A nomeação do gestor e do fiscal do Contrato será realizada por ato próprio do Diretor-Presidente da Contratante.

17.3. A Contratada compromete-se a dar acesso às informações e documentos necessários à efetivação da fiscalização do Contrato, bem como a colaborar com a Contratante.

17.4. A fiscalização por parte da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade pela observância das disposições contratuais e das normas aplicáveis, bem como pela assunção integral e exclusiva das consequências advindas do seu eventual descumprimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de corresponsabilidade ou responsabilidade subsidiária por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A prática de atos ilícitos sujeita a Interessada/Credenciada/Contratada à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Capítulo VIII do RILC PBH Ativos e, no que couber, do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ ou Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PBH Ativos S.A.
- d) Demais sanções descritas na Lei Federal nº 12.846/2013, caso aplicável.

18.2. Da advertência:

a) A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

- b) A advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar.

18.3. DA MULTA

18.3.1. Caso a Contratada descumpra a legislação ou cláusulas contratuais ou dê causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no edital e seus anexos e no contrato e anexos, ou ainda, der causa à inexecução total o parcial do contrato, sujeitar-se á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

- a) A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b) A multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
- c) A multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- e) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão de cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- f) As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
- g) A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

18.4. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PBH Ativos S.A. pelo prazo máximo de 02(dois) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.

18.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, cumulativamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada do dever de plena execução do objeto contratado.

18.6. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.7. No que se refere ao procedimento das sanções administrativas, será observado o previsto no Capítulo VIII do RILC PBH Ativos e, subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário, os preceitos do Decreto Municipal nº 18.093, de 20 de setembro de 2022.

18.8. DOS PROCEDIMENTOS

a) Na aplicação das penalidades será facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação da Contratada, que será contado da

data de juntada do aviso de recebimento – AR aos autos do processo administrativo correspondente ou do protocolo da notificação.

b) O resultado do julgamento da defesa prévia será publicado no Diário Oficial do Município.

c) Do resultado do julgamento da defesa prévia caberá, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação de que trata o item anterior, a apresentação de recurso administrativo.

d) Durante a fase de execução do Contrato, caberá à Diretoria Executiva:

d.1) julgar as defesas prévias;

d.2) receber os recursos, apreciar sua admissibilidade, manifestar-se sobre seus termos e encaminhar ao Diretor-Presidente para decisão final e aplicação da penalidade, se for o caso.

d.3) No caso de multa, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

e) Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

e.1) desconto na fatura imediatamente subsequente ao julgamento do recurso ou do decurso do prazo para sua interposição;

e.2) execução da garantia de execução do contrato, caso o valor da fatura não seja suficiente;

e.3) adoção das demais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, tais como protesto e/ou inscrição do débito nos órgãos de proteção ao crédito, e ingresso com a devida ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

19.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. A CONTRATADA compromete-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

19.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.4.1. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

19.5. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses previstas em lei e /ou em normas específicas.

19.5.1. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.5.1.1 A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.6.1 A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

19.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

19.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

19.10. A PBH Ativos se obriga a dar ciência prévia aos funcionários, colaboradores e outras pessoas vinculadas à Contratada quando fizer o tratamento de seus dados pessoais para fins de execução contratual, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

a) Para fins do cumprimento da disposição contida no subitem 16.10, a Contratada se obriga enviar à PBH Ativos relação de seus funcionários e colaboradores que atuarão na execução contratual, antes do início desta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O CONTRATO poderá ser extinto:

- a) pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- b) pelo término do seu prazo de vigência;
- c) por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a Contratante;
- d) por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PBH Ativos e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- e) pela via judicial ou arbitral; e
- f) em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no item seguinte.

20.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) A subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da PBH Ativos;
- d) a fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da PBH Ativos;
- e) o desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) razões de interesse da Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) nos casos em que a Contratada for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo administrativo, assegurado para a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a manifestação da Contratada serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica, a quem compete elaborar o termo de rescisão, emitindo o instrumento adequado ao caso concreto.

20.5. A rescisão por ato unilateral da Contratante motivada por descumprimento contratual da Contratada acarretará as seguintes consequências:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante, na hipótese de insuficiência da garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no RILC da PBH ATIVOS e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016.

22.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste CONTRATO, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016.

22.3. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

22.4. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o presente CONTRATO para qualquer operação financeira.

22.5 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE disponibilizará na internet, para acesso público, cópia do presente instrumento, contendo dados pessoais como nome completo e número de CPF do sócio representante da CONTRATADA, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.6. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar que todas as informações, parametrizações, históricos, documentos eletrônicos e registros necessários à continuidade das operações permaneçam integralmente disponíveis e atualizados no ERP Protheus da PBH Ativos, vedada qualquer dependência de sistema proprietário para acesso aos dados da Companhia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação do extrato do presente CONTRATO no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por assim terem contratado, as partes assinam o presente CONTRATO em duas vias, de igual teor, bem como as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,..... de de 2026

Lucas Antônio Martinez de Faveri
DIRETOR-PRESIDENTE
PBH ATIVOS S/A

Roberta H. Roletti
DIRETORA-EXECUTIVA
PBH ATIVOS S/A

SÓCIO ADMINISTRADOR
EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de contabilidade externa, no modelo de Business Process Outsourcing (BPO), destinados à execução, apoio operacional e assessoramento das rotinas contábeis, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, societárias e paracontábeis da PBH Ativos S.A., incluindo escrituração contábil, apuração de tributos, elaboração de demonstrações contábeis, atendimento a obrigações acessórias, suporte a auditorias e órgãos de controle, bem como apoio técnico à gestão, à controladoria e à governança da Companhia, observadas as normas aplicáveis às sociedades de economia mista. A prestação dos serviços deverá ocorrer com a utilização do sistema ERP Protheus da contratante ou, alternativamente, mediante integração sistêmica via API ou solução tecnológica equivalente, de forma a garantir a consistência, integridade, rastreabilidade e atualização contínua das informações, vedada a utilização de controles paralelos que comprometam a confiabilidade dos dados.

1.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, de forma contínua e integrada, os serviços descritos a seguir:

A contratada deverá assegurar a execução das atividades em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas contábeis, fiscais e societárias aplicáveis, bem como acompanhar e implementar as adaptações necessárias decorrentes da Reforma Tributária, com especial atenção às alterações nos modelos de apuração, obrigações acessórias, parametrizações sistêmicas e impactos operacionais, garantindo a continuidade, regularidade e conformidade das atividades da Companhia.

1.1.1. ÁREA CONTÁBIL

- a) Realizar a escrituração contábil mensal, em conformidade com as normas vigentes;
- b) Elaborar e apresentar balancetes mensais;
- c) Elaborar as demonstrações contábeis obrigatórias, incluindo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e respectivas notas explicativas;
- d) Efetuar conciliações contábeis e patrimoniais;
- e) Realizar o controle e registro do ativo imobilizado;

- f) Acompanhar e analisar os teste de *impairment* sobre os ativos;
- g) Apurar depreciação, provisões e demais ajustes contábeis;
- h) Apoiar o fechamento contábil mensal e anual;
- i) Prestar atendimento à auditoria independente;
- j) Elaborar relatórios e pareceres técnicos quando solicitado;
- k) Apoiar a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

1.1.2. ÁREA FISCAL E TRIBUTÁRIA

- a) Realizar a apuração de tributos federais, estaduais e municipais;
- b) Elaborar e transmitir obrigações acessórias, tais como ECD, ECF, DCTFWeb, EFD-Reinf, dentre outras aplicáveis;
- c) Prestar suporte em fiscalizações e auditorias tributárias;
- d) Analisar impactos fiscais decorrentes de contratos e operações;
- e) Orientar quanto à correta emissão de documentos fiscais;
- f) Monitorar alterações na legislação tributária aplicável.

1.1.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- a) Processar a folha de pagamento;
- b) Realizar o cálculo de encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Atender às obrigações acessórias, incluindo eSocial e DCTFWeb;
- d) Controlar admissões, demissões e registros de empregados;
- e) Elaborar relatórios trabalhistas;
- f) Prestar apoio em demandas judiciais e na elaboração de cálculos trabalhistas.

1.1.4. ÁREA SOCIETÁRIA E PARACONTÁBIL

- a) Apoiar a realização de registros societários;
- b) Elaborar e manter os livros contábeis e societários;
- c) Prestar suporte em assembleias e reuniões;
- d) Elaborar relatórios gerenciais;
- e) Apoiar atividades de controladoria e gestão financeira.

1.1.5. REFORMA TRIBUTÁRIA (REQUISITO OBRIGATÓRIO)

A contratada deverá:

- a) Acompanhar a implementação da Reforma Tributária;
- b) Avaliar os impactos nos processos contábeis e fiscais;
- c) Apoiar a adaptação do ERP e respectivas parametrizações;
- d) Revisar a classificação fiscal das operações;
- e) Adequar rotinas às novas obrigações acessórias;
- f) Emitir relatórios e orientações técnicas periódicas.

1.1.6. INTEGRAÇÃO SISTÊMICA (PROTHEUS / API)

A contratada deverá, obrigatoriamente:

- a) Operar diretamente no sistema Protheus da contratante; ou
- b) Disponibilizar integração sistêmica por meio de API ou solução tecnológica equivalente, às suas expensas, garantindo a atualização contínua, íntegra e segura do ERP Protheus da PBH Ativos, sem geração de custos adicionais de implantação, parametrização, integração, licenciamento, manutenção ou suporte para a Contratante.

1.1.6.1. A solução deverá garantir:

- a) Integração entre os módulos contábil, fiscal, patrimonial e de folha de pagamento;
- b) Atualização contínua do ERP Protheus da PBH Ativos, de forma que este permaneça como base oficial de dados da Companhia;
- c) Eliminação de lançamentos duplicados;
- d) Consistência entre bases de dados;
- e) Atualização em tempo real ou em periodicidade previamente definida;
- f) Rastreabilidade e auditabilidade das informações;
- g) Preservação do histórico de registros e documentos;
- h) Disponibilidade das informações para consultas, auditorias e órgãos de controle.

1.1.7. MODELO OPERACIONAL (BPO)

A prestação dos serviços deverá observar:

- a) Execução das rotinas operacionais pela contratada;
- b) Supervisão técnica e validação pela contratante;

- c) Segregação de funções;
- d) Disponibilidade de equipe multidisciplinar;
- e) Cobertura de picos operacionais e períodos críticos;
- f) Garantia de continuidade operacional, sem dependência de profissionais específicos.

1.1.8. NÍVEL DE SERVIÇO E SUPORTE

- a) Atendimento em horário comercial;
- b) Disponibilização de canal direto com responsável técnico;
- c) Apresentação de relatórios periódicos de execução;
- d) Participação em reuniões técnicas quando solicitado;
- e) Atendimento às demandas em prazo compatível com seu nível de criticidade;
- f) Cumprimento dos prazos legais aplicáveis e de cronograma operacional a ser pactuado com a contratante, garantindo a tempestividade das entregas.

1.1.9. REQUISITOS GERAIS

A contratada deverá:

- a) Cumprir integralmente a legislação aplicável;
- b) Observar as normas contábeis, fiscais e societárias vigentes;
- c) Garantir a confidencialidade das informações;
- d) Manter equipe tecnicamente qualificada;
- e) Assegurar a qualidade, tempestividade e confiabilidade das entregas;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas e penalidades decorrentes de erros ou atrasos na execução dos serviços, exceto quando comprovadamente decorrentes de falha ou atraso no envio de informações pela contratante;
- g) A contratada deverá indicar formalmente responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), o qual responderá tecnicamente pelos serviços prestados, devendo manter regularidade profissional durante toda a vigência contratual;
- h) Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações, observando integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

- i) Executar os serviços com base nas informações e documentos fornecidos pela contratante, não sendo responsável por atrasos ou inconsistências decorrentes do envio intempestivo ou inadequado dessas informações;
- j) A contratada deverá executar todos os serviços necessários ao pleno atendimento das obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e societárias da contratante, ainda que não expressamente detalhados neste Termo de Referência, desde que inerentes ao objeto contratado;
- k) Cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à CONTRATANTE far-se-á até 72 (setenta e duas horas) antes do seu vencimento, após entrega pela CONTRATANTE de todos os documentos e informações necessários para apuração e cálculo dos mesmos.

A entrega da folha de pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias far-se-á até 3 (três dias) antes do seu vencimento, após entrega pela CONTRATANTE de todos os documentos e informações necessários para apuração e cálculo dos mesmos pela CONTRATADA.

A entrega de Balancetes e Demonstrações Financeiras se fará até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período a que se referir, após entrega pela CONTRATANTE de todos os documentos e informações necessárias à sua elaboração.

A entrega do Balanço anual se fará até 30 dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração.

A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários; folha de pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias; Balancetes e Demonstrações Financeiras mensais; Balanço Anual e demais relatórios serão realizadas por meio eletrônico.

l) Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá assegurar que todas as informações, parametrizações, históricos, documentos eletrônicos e registros necessários à continuidade das operações permaneçam integralmente disponíveis e atualizados no ERP Protheus da PBH Ativos, vedada qualquer dependência de sistema proprietário para acesso aos dados da Companhia.

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III

EDITAL COMPLETO INDEPENDENTEMENTE DA SUA TRANSCRIÇÃO